

02-0044/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0044 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0044 / 2011 DE 15/06/2011

PROMOVENTE: VEREADOR USHITARO KAMIA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DA MEDALHA ANCHIETA E DO DIPLOMA
DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO AO PROFESSOR
BENEDITO CARLOS DE SOUZA TATE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM

22/03/2012

Ubirajara F. Prestes Filho

CHEFE DE SEÇÃO

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 JUN 2011

Const. Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
GABINETE

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DO VEREADOR USHITARO KAMIA

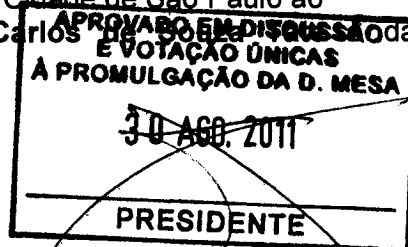
02 - PDL
02- 00044/2011

02-44 11

JOSÉ POLICE NETO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

"Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Professor Benedito Carlos de Souza e outras providências".



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado ao Professor Benedito Carlos de Souza Tate a Medalha Anchieta.

Art. 2º - A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

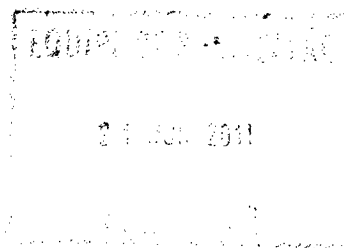
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

USHITARO KAMIA
Vereador

[Handwritten signature]



CNSP - SEP.22 - 15/06/2011 - 17:45 - 001145 - 1/1

GAZDUSAGI
2012.04.11
10:15
10:15

07 05
66 22.06.11
A



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

JUSTIFICATIVA

O professor Benedito Carlos de Souza Tate tem seu trabalho já reconhecido por diversos órgãos e honrarias recebidas relativas ao seu trabalho em especial :

Membro da WWF – Brasil - World Wide Foundation for Nature Brasil tendo recebido o certificado “Honra ao Mérito” por condução e participação em ações ambientais globais.

Membro do COMAD - Conselho Municipal Antidrogas - Município de Santos, na qualidade de conselheiro como representante da Sociedade Civil e Direitos Humanos, na condução de políticas públicas.

Membro do conselho fiscal da ABAS – Associação Brasileira de Agricultura Sustentável - ONG vinculada a WSAA - *Word Sustainable Agriculture Association* – Nações Unidas.

Membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mairinque, na qualidade de conselheiro como representante dos prestadores de serviços em saúde , na condução de políticas públicas.

Member - Environmental Center - Institute MOA Japan

Member - Institute MOA Health- Tokyo Japan

Member -WSAA Word Sustainable Agriculture Association Japan and USA

Member and Associate of IFOAM- International Federation of Organic Agriculture Movements NPO
Bonn- Germany

Member- GALCI Grupo de America Latina y el Caribe de NPO IFOAM

Membro convidado da comissão de elaboração da Agenda 21 da Prefeitura de São Paulo, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sub-prefeitura de Santana.

Membro do Sindicato dos Terapeutas SINTE

Foi membro da comissão organizadora da ABEAD - Associação Brasileira de Estudos sobre Álcool e Drogas, para realização do congresso Latino Americano onde atuou como redator e coordenador.

Foi agraciado com o certificado “Honra ao Mérito” por serviços prestados a Academia de Polícia Civil do Estado de São Paulo por vários anos seguidos.

Foi agraciado com o certificado “**Preito de Gratidão**” por palestras proferidas na Universidade Paulista UNIP e pela relevante contribuição prestada à ampliação e aperfeiçoamento do conhecimento dos alunos do Curso de Relações Internacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Foi agraciado com o Certificado de participação do 1º EXPOINTER/08 como componente da Mesa Redonda "Saúde e Meio Ambiente" organizadas pelos cursos superiores de Tecnologia em Gestão Hospitalar e Gestão Ambiental da Faculdade de Integração Zona Oeste-Anhanguera. (2009)

Foi agraciado com o Certificado de participação XX Simpósio Nipo-Brasileiro de Educação-100 anos da Educação Brasil-Japão organizada pela União Educacional Brasil-Japão UEBRAJA e Associação dos professores e funcionários da província de Hyogo - Japão. (2008)

Foi agraciado com o certificado "Honra ao Mérito" por serviços prestados à Prefeitura de Santos e ao COMAD.

- A partir de Setembro de 1993 até hoje (2009)
MOA International Association of Japan
Funcionário Departamento de Projetos Internacionais
(Sediado na América latina e Brasil com funções diretivas)
- A partir de Setembro de 2004 até hoje (2011)
MOA International do Brasil
Presidente (cumulativo)

O QUE É MOA?

MOA são as siglas de "Mokiti Okada Activities" (Atividades Mokiti Okada). É um movimento que, superando diferenças de credo, ideológicas e de nacionalidades desenvolve a nível mundial, em prol de criar uma Nova Civilização tendo por base a filosofia do Mestre Mokiti Okada (1882 – 1955).

MSO

O MSO – Método de Saúde Okada compreende a utilização unificada dos Três Empreendimentos mencionados tendo por base os Projetos de Saúde que o Mestre Okada impulsionou.

Projetos de Saúde da MOA

Estão formados por: Ryo-in (Centro de Apoio Médico MOA Ryo-in), Lares integrantes de MOA e Redes de Vida Saudável da comunidade.

Seu vasto currículo fala por si e desta maneira solicito aos nobres pares a aprovação da presente propositura

USHITARO KAMIA

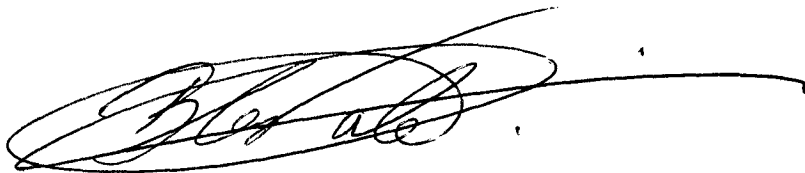
Vereador

04
02-49 1)
X

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

*Eu, **Benedito Carlos de Souza Tate**, venho por intermédio desta, nos termos do artigo 348, parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, manifestar minha anuência em ser agraciado com a homenagem de receber o Título de Cidadão Paulistano, por iniciativa do nobre **Vereador Ushitaro Kamia**.*

São Paulo, 26 de abril de 2011.



BENEDITO CARLOS DE SOUZA TATE

PL Nº _____ /2011, DO(A) VEREADOR(A) USHITARO KAMIA

"Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Profº Benedito Carlos de Souza Tate e dá outras providências".

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SEIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

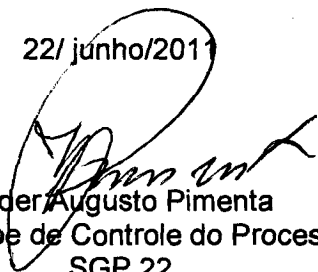
do processo nº 02-44 de 20.11.22.06.11 (a) X

Sílvia do P.S.F. Caruso
Técnico Administrativo
RF 11.000

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

22/ junho/2011


Jader Augusto Pimenta

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE PESQUISA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

EM 27/06/11 AS 15 h
POR _____
SAÍDA: AS: h ASS: 

07 A 23

04 07 11


Assistente Social



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0044/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 29 de junho de 2011.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



08
2-4411
2

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991
REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a proposição pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da proposição.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da proposição como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 730

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

12

2-4411

A

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

13
2-44/11
X

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 04/07/11 às 18h
RF

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sela da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 07/07/11

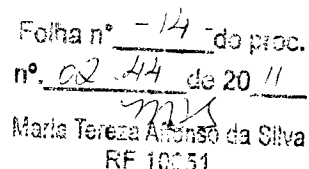
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO EM SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
EM 07/07/11 às 15:50h
POR Jônia
SAÍDA: 07/07/11 às 18h00

Segue m juntado / , nesta data
Documento / e papel de informação
Rubricado / sob folhas nºs 14 e 15
Em 03/08/2011

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.051



16 - PAR
16- 00813/2011

pdl0044-11

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0044/11

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa conceder a honraria "Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" ao Professor Benedito Carlos de Souza Tate.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

0318/11

ABOU ANN

Relation

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

ADILSON A. MADEU

FLORIAN PESARO



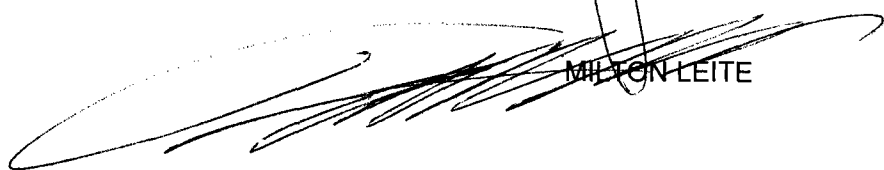
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

pdl0044-11


ADOLFO QUINTAS
Adolfo Quintas

AURÉLIO MIGUEL


JOSÉ AMÉRICO


MILTON LEITE

A SCP-21

a pedido.

São Paulo. 03/08/11

10

1235

Maria Teresa Afonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.651

05 8 "

154 8

ff

RECEBUE VENCEREMOS 03/08/11

03/08/11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue pedido nos termos da rubrica sob

folha n. 16

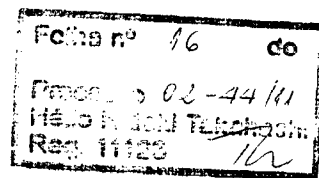
08/08/11

Reg. 1123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00850/2011



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2011.

O Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Professor Benedito Carlos de Souza Tate e dá outras providências

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura deve prosperar eis que rende justa homenagem ao ilustre cidadão em tela.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas,

03/08/2011

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ok
Claudio Fonseca – **Presidente**

Alfredinho

Aginaldo Timóteo

Attila Russomanno

Carlos Apolinário

Claudinho de Souza

Netinho de Paula

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues – **Presidente**

Aníbal de Freitas

Ricardo Teixeira

Donato

Francisco Chagas

Atílio Francisco

Marco Aurélio Cunha

Celso Jatene

Roberto Trípoli

17 - RELCOM
17- 00874/2011

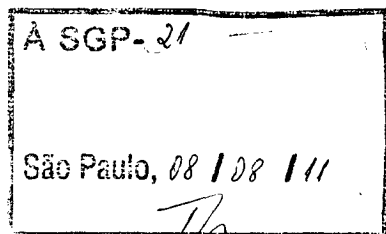
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05 / 08 / 11

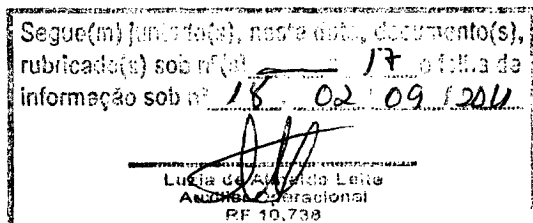
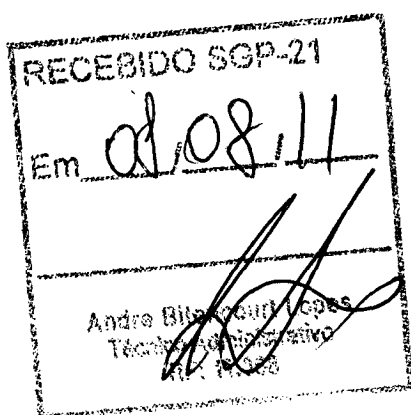
Pág. 159 Col. 1º

Conferido Th

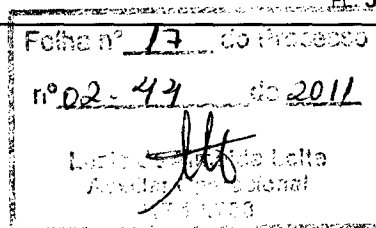
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI



HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário de Estado



Passemos ao item seguinte.



“- PDL 44/2011, do Vereador USHITARO KAMIA (DEM). Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Professor Benedito Carlos de Souza Tate e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

) **O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 44/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 02.43 ^{44 x}

de 20 11

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

02/09/2011 (a) 11

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

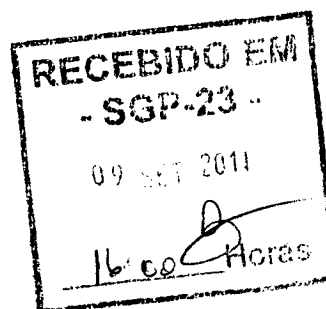
Luzia de Almeida Leite
Auxiliar Operacional
DE 10 738

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 226ª Sessão Extraordinária, no dia 30 de agosto de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

02/09/2011

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Sr. Orlando,

Preparar carta de decreto legislativo.

31/08/11


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Preparado, conforme solicitação de V. Sa.

31/08/11


ORLANDO KOCH MENDES
Técnico Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 19 e — e folha de
informação nº 20 09/09/2011
Anderson R. do Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do processo
nº 02-0094 de 2011
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53 DE 30 DE AGOSTO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/11)
(VEREADOR USHITARO KAMIA)

Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Professor Benedito Carlos de Souza Tate e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao Professor Benedito Carlos de Souza Tate a Medalha Anchieta.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de agosto de 2011.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 31 de agosto de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,

nl
JCSS/okm

07 09 2011
84 02 ✓
✓



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20 ✓

do processo nº

02-0044

de 20

11

09/09

2011

(a)

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

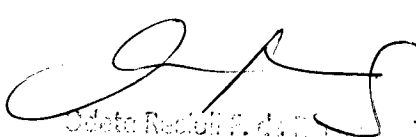
Processo encerrado para esta Unidade.
Ao CCI-4, para providências.

SGP-23, 09/09/2011


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

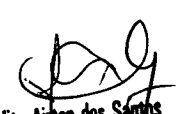
Ao
CCI-1 para confecção da Honraria.

09/09/2011


Odete Redelli P. da Silva
Cerimonial - CCI-4
RF 51.728

Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada.

16 / 09 / 11


Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 21
Em 22/3/2012
Ass. [assinatura]

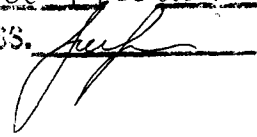
Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.363
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do proc.

nº 2-44 de 2011

Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

REQUERIMENTO

13 - RDS

13- 00016/2012

REQUEREMOS a Douta Mesa, na forma regimental, a convocação da Sessão Solene para a entrega da **Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Professor Benedito Carlos de Souza Tate**, que se realizará no dia 21 de março de 2012, às 19 h no Salão Nobre – 8º andar da Câmara Municipal de São Paulo.

Sala de Sessões, 01 de Fevereiro de 2012


Ushitaro KAMIA
Vereador do PSD



Secretaria Municipal
Ger. Geral
Para providências.
S.P. 08/02/2012
Moreira
João Benedito Moreira
11/02/2012

Seguem(m) juntado(s), o(s) do(s),
documento(s) e folha de habilitação
rubricados sob nº 22
Em 22/3/2012
Ass. *Moreira*

João Benedito Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 02-44 de 2011, 22/03/2(a) Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO GERAL

Rec. recebido em 22 (Vinte e duas)

Arquivado em 22-03-2012

Assinatura

Lina Angélica M. Guimarães

Documentalista

RF 100.927